

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 901/77

INTERESSADO : Escola do Educação Física de São Carlos

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1977

RELnTOE : Alpínoo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 4 7 4 / 7 8 - CTG - Aprov. em 05/04/78

Comunicado ao Pleno em 10/05/78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Escola de Educação Física de São Carlos encaminhou ao Conselho Estadual de Educação o relatório do seu concurso vestibular de 1977. Sobre o mesmo dir-se-á o abaixo exposto.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Voto do Relator:- A Escola de Educação Física de São Carlos ainda não foi incorporada ao sistema de ensino do Estado de São Paulo. Leia-se a respeito do Parecer CEE nº 705/77. Por conseguinte, ainda está normativamente subordinada ao Conselho Federal de Educação e administrativamente à Delegacia Regional do Ministério da Educação e Cultura, em São Paulo. Portanto, o protocolo deverá ser encaminhado àquele órgão do MEC.

II- CONCLUSÃO

Não estando ainda incorporada ao sistema de ensino do Estado de São Paulo, sujeita, portanto, ao sistema federal de ensino, o relatório do concurso vestibular de 1977, realizado pela Escola de Educação Física de São Carlos deverá ser encaminhado à Delegacia Regional do Ministério da Educação e Cultura, em São Paulo.

São Paulo, 16 de março de 1978

Cons. Alpínoo Lopes Casali

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínoo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Paulo Gomes Romeo e xxxxxxxx
xx.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/04/78

a) Cons. Henrique Gamba - Vice-Presidente

em exercício